



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do Artigo 15.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 15º-A

Programa de desenvolvimento dos arquivos e reforço das bibliotecas públicas

1 – A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas implementa em 2020 um Programa de Desenvolvimento da Rede Portuguesa de Arquivos, nomeadamente naquilo que respeita à conservação, preservação, avaliação, descrição e difusão do património arquivístico, incluindo modernização de meios e procedimentos de digitalização.

2 – O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Rede Portuguesa de Arquivos é destinado ao desenvolvimento dos arquivos públicos que integram ou venham a integrar, através deste Programa, a Rede Portuguesa de Arquivos.

3 – O orçamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Serviços das Bibliotecas Públicas é reforçado para, especificamente, proceder à atualização dos fundos documentais, à renovação das coleções das bibliotecas públicas, bem como à difusão do livro e promoção da leitura.

4 – O orçamento da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas é reforçado em 1 milhão de euros para proceder à implementação dos programas previstos nos números anteriores.”

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Título I

Disposições Gerais

Capítulo X

Outras disposições

Artigo 158.º A

Apoios para atualização dos fundos documentais e para a renovação das coleções das bibliotecas públicas e itinerâncias culturais

1 – Sem prejuízo dos apoios previstos no Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços das Bibliotecas Públicas, são criados apoios específicos para:

- a) atualização dos fundos documentais e para a renovação das coleções das bibliotecas públicas;
- b) difusão do livro e de promoção de leitura em vários contextos, nomeadamente através das itinerâncias culturais.

2 – O montante a afetar aos apoios previstos no número anterior é de € 500.000 euros.

3 – O Governo regulamenta as condições de acesso aos apoios previstos no n.º 1 no prazo máximo de 90 dias após a entrada em vigor da presente Lei.

Assembleia da República, 22 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Bruno Dias

João Oliveira

Ana Mesquita

Nota justificativa:

O Programa Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, criado em 1987, definia uma política nacional integrada de desenvolvimento da Leitura Pública, promovendo a criação de uma biblioteca pública em cada sede de concelho. A criação e desenvolvimento de uma rede de infraestruturas de equipamentos, as bibliotecas públicas, partia de um princípio de partilha de responsabilidades entre os dois níveis da administração pública, o central e o local.

O PCP considera que as bibliotecas públicas são importantes espaços públicos de acesso à informação, à educação, à cultura e ao lazer, que devem continuar a merecer a atenção e a responsabilização da administração central. Com o fim dos Programas de Apoio às Bibliotecas Municipais, várias bibliotecas apontam o decréscimo do número de compras, o envelhecimento das coleções em lugar da sua renovação e a necessidade de atualização dos fundos documentais.

Nesse sentido, o PCP propõe que o Governo crie apoios para atualização dos fundos documentais e para a renovação das coleções das bibliotecas públicas, assumindo as responsabilidades da administração central nesta matéria e para a difusão do livro e de promoção de leitura em vários contextos, nomeadamente através das itinerâncias culturais.

Relembre-se que o Programa de Ações de Promoção da Leitura - Itinerâncias Culturais consistia numa série de ações – Ações de Formação, Ateliês, Espetáculos, Comunidades de Leitores, Cursos Breves de Literatura e Exposições apresentadas à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (então Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas) ou encomendados por esta direção geral a especialistas em leitura, realizadas em parceria com as autarquias, através das respetivas bibliotecas municipais.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

A parte dos custos da ação relativos aos agentes envolvidos era assegurada pela tutela e os custos com transporte, alimentação e estadia eram suportados pela autarquia que acolhia a ação. Segundo dados da então DGLB, o investimento era relativamente baixo (não chegando, por norma, a 250 mil euros), mas o retorno foi considerado muito positivo.



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: O investimento na cultura por parte do Estado tem sido irrisório, o que não se compadece com a dignidade constitucional que, enquanto povo, lhe conferimos. A criação cultural e o património material e imaterial são parte importante da nossa identidade nacional.

O património nacional está em parte degradado. Os apoios às artes, à expressão dramática, à criação artística, ao cinema, à leitura e aos museus nacionais são insignificantes, no contexto dos Orçamentos de Estado.

É necessário dar estabilidade e previsibilidade aos apoios financeiros às artes e outras formas de expressão cultural.

Do ponto de vista social, as angústias e inseguranças da classe artística mantêm-se, assim como a precariedade associada a este sector, realidade que urge alterar. É necessária uma visão integrada e multidisciplinar da dimensão cultural e social deste sector profissional cujas necessidades não se confundem com os restantes, carecendo por isso de uma legislação que supra as suas especificidades.

Verdadeiramente, a cultura é um elo de ligação, um fio condutor entre a saúde, a cidadania, a educação, o trabalho, a mobilidade, as cidades, o ambiente, o quotidiano. A cultura é um elemento formador do carácter colectivo de um povo e essa circunstância atribui-lhe grande responsabilidade. Não é, portanto, admissível

que a cultura possa ser tratada como a causa de poucos. Um novo ideário para a cultura, para as artes e para o património depende, antes de mais, na perspectiva do PAN, de um sistema formal que fortaleça o poder das secretarias técnicas e dos órgãos de gestão pública destas áreas, mas, igualmente, que persiga uma visão alargada e uma vocação integradora do conceito de cidadania cultural. Para a concretização deste objectivo é fundamental dignificar os agentes das artes e da cultura e promover a aproximação das pessoas às artes.

O reduzido número de bibliotecas existente no nosso país, representa uma significativa lacuna a suprir.

Consequentemente, o PAN considera que deve ser criada uma rede de bibliotecas públicas que cubra todo o território nacional – cumpre sublinhar que existem apenas 209 bibliotecas activas para 308 municípios, ou seja, existem municípios que não têm uma única biblioteca disponível.

Ademais, e em complemento, deveria existir um investimento na forma de uma linha de financiamento para a criação de bibliotecas, as quais podem assumir uma natureza estática ou itinerante.

No que concerne às bibliotecas itinerantes, deveria proceder-se à organização de programas relativas à prestação de serviços destas, não apenas nas várias localidades como também junto dos hospitais, centros de dia, lares de idosos, associações de acolhimento de crianças e de pessoas com deficiência, onde para além da disponibilização dos livros se poderiam organizar sessões de leitura.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a:

"CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 135.º -A**Reforço da rede de biblioteca estáticas e itinerantes**

1 - Durante o ano de 2020, o Governo procede ao desenvolvimento de uma rede de bibliotecas públicas que cubra todo o território nacional.

2 – O Governo procede ainda à criação de uma linha de financiamento para concretização da criação da rede de bibliotecas, tenham estas natureza estática ou itinerante, nos termos a regulamentar pelo Governo.

3 – Durante o ano de 2020 deve proceder-se à organização de programas para as bibliotecas itinerantes com vista à prestação dos respectivos serviços nas várias localidades, mas também junto dos hospitais, centros de dia, lares de idosos, associações de acolhimento de crianças e de pessoas com deficiência, através da disponibilização dos livros e de elaboração de sessões de leitura, nos termos a regulamentar pelo Governo.”

São Bento, 22 de Janeiro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real